



NORMAS

PROJETO “JOVENS AO SERVIÇO DA COMUNIDADE 2026”

a) Introdução

A Câmara Municipal de Penela, através do Projeto “Jovens ao Serviço da Comunidade”, pretende acolher jovens, no período das férias de Verão, que distribuídos pelos diferentes espaços do Concelho, possam vivenciar experiências em contexto de aprendizagem não-formal ou em contexto ativo de trabalho, permitindo desenvolver capacidades e competências e contribuindo para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável e inclusiva.

b) Área de Ocupação

O Programa “Jovens ao Serviço da Comunidade”, subdivide-se em cinco subprogramas: “Jovens em Ação”, “Jovens em Vigilância Azul”, “Jovens Protetores da Natureza”, “Jovens Arqueólogos” e “Jovens Administrativos”, oferecendo ocupação nas áreas da Cidadania; Ambiente e Sustentabilidade; Cultura e Património Construído e Natural; Florestas e Proteção Civil e Administrativa.

c) Períodos do programa, número de jovens por turno e horário

c.1) Períodos do programa:

	Período		Período		Período		Período		Período
Jovens em ação	29/06 a 10/07	Jovens protetores da natureza	29/06 a 10/07	Jovens em vigilância azul	01/07 a 14/07	Jovens Arqueólogos	15/06 a 26/06	Jovens Administrativos	29/06 a 10/07
	13/07a 24/07		13/07a 24/07		15/07a 28/07		29/06 a 10/07		13/07a 24/07
	27/07 a 07/08		27/07 a 07/08		29/07 a 11/08		13/07 a 24/07		27/07 a 07/08
	10/08 a 21/08								10/08 a 21/08

Jovens arqueólogos – 15 a 26 de junho – São Simão; 29 junho a 24 julho - Rabaçal



c.2) N° de jovens por turno

Subprograma	N° de jovens a admitir
Jovens em ação	24 (6 por turno) – com a possibilidade de subdividir os grupos (3+3)
Jovens arqueólogos	18 (6 por turno)
Jovens protetores da natureza	12 (4 por turno)
Jovens em vigilância azul	6 (2 por turno)
Jovens administrativos	8 (2 por turno)
Total de jovens a admitir em 2025	68

NOTA 1: Cada jovem pode inscreve-se/frequentar, apenas um período e um subprograma.

c.3) Horário:

Os programas decorrem entre as 9:00 h e as 13:00h, com uma duração de 10 dias úteis.

No entanto caso as condições climatéricas o exijam o horário poderá sofrer alguns ajustes, em especial os programas que são desenvolvidos no espaço exterior.

NOTA 2: No momento de submissão da inscrição no subprograma os jovens têm obrigatoriamente de indicar o turno pretendido.

d) Objetivos

1. Proporcionar aos jovens uma forma inovadora de ocupar os seus tempos livres, contribuindo para a sua educação não formal e desenvolvimento de qualidades cívicas e sociais;
2. Potenciar a disponibilidade dos jovens para uma ocupação útil dos seus tempos livres, na execução de tarefas em prol da preservação dos espaços públicos;
3. Promover aos jovens uma oportunidade de interação e proximidade com os serviços administrativos;
4. Formar e educar para a cidadania.



e) Atividades a desenvolver

1. Subprograma “**Jovens em Ação**” – as ações a desenvolver serão essencialmente no âmbito do ambiente e sustentabilidade, conservação e preservação dos espaços públicos, nomeadamente:
 - Divulgação / sensibilização, monitorização dos projetos de recolha seletiva porta a porta (PEN ECO) e recolha de óleos alimentares usados (projeto CERCI);
 - Caição, pintura de muros e manutenção de espaços públicos;
 - Manutenção de espaços de jogo e recreio (limpeza; pintura; envernizamento...);
 - Ações de sensibilização, formação e informação sobre preservação de espaços públicos.

2. Subprograma “**Jovens em Vigilância Azul**” – as ações decorrerão exclusivamente na praia fluvial da Louçainha.
 - Ações de “vigilância azul” dos espaços públicos (praia da Louçainha);
 - Ações de sensibilização, formação e informação sobre preservação de espaços públicos e espaços naturais;
 - Dinamização dos programas “Caça Beata” e “Suspeitos do Costume”;
 - Acompanhamento e dinamização da fluvioteca;
 - Dinamização das ações de educação/sensibilização ambiental;
 - Desenvolvimento de ações de animação na praia fluvial.

3. Subprograma “**Jovens Protetores da Natureza**” – as ações a desenvolver serão essencialmente no âmbito da vigilância de nossa floresta. Os jovens serão convidados a fazer o “patrulhamento” de bicicleta por rotas pré-definidas em áreas / caminhos florestais, de forma que essa vigilância possa dissuadir intenções maliciosas que poderão colocar em risco a floresta.
A bicicleta, capacete e restante material é da responsabilidade do participante.

4. Subprograma “**Jovens Arqueólogos**” – as ações serão essencialmente no âmbito da preservação do património:



- Limpeza e tratamento de material arqueológico da Villa Romana de S. Simão, em S. Simão;
- Manutenção da estação arqueológica da Villa Romana do Rabaçal, no Rabaçal.

5. Subprograma “Jovens Administrativos” – as ações irão decorrer nos serviços administrativos do Município, nomeadamente, na Divisão de Administração Geral. Os jovens irão desenvolver tarefas de pesquisa e digitalização de documentos.

f) Requisitos de Inscrição e critério de seleção

1. **Requisitos de inscrição:** No Programa “Jovens ao Serviço da Comunidade” apenas se podem inscrever jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
 - Ter entre **12 e 22 anos** de idade (inclusive) à data de inscrição;
 - No subprograma “Jovens em vigilância azul” as idades devem estar compreendidas entre os **15 e os 22 anos**;
 - No subprograma “Jovens Administrativos” as idades devem estar compreendidas entre os **17 e os 22 anos** e os jovens devem ter conhecimentos informáticos na ótica do utilizador.
 - Residir ou estudar no Concelho de Penela/ um dos progenitores trabalhar no concelho (*deverá cumprir uma das condições*);
2. **Critério de seleção:** ordem de inscrição; desempenho em programas anteriores do mesmo âmbito.

g) Local, formulário e data-limite de Inscrição

1. O formulário de inscrição encontra-se disponível em www.cm-penela.pt e no Balcão Único da Câmara Municipal.
2. **As fichas de inscrição apenas serão rececionadas no Balcão Único da Câmara Municipal, nas horas normais de expediente.**
3. **A data-limite de aceitação de inscrições é a seguinte:**
 - **Subprograma jovens arqueólogos -12 de junho às 13:00 h;**
 - **Subprogramas jovens em ação; jovens protetores da natureza; jovens em vigilância azul e jovens administrativos - 22 de junho**



h) Documentos Necessários

1. No caso de jovens menores de idade, é necessário o envio de autorização do encarregado de educação, contemplado no formulário de inscrição;
2. Documento onde conste o número da conta bancária para transferência do valor auferido pelo jovem - o pagamento aos jovens será preferencialmente feito por transferência bancária;
3. O não preenchimento de todos os campos obrigatórios constantes na ficha de inscrição, implica automaticamente a exclusão do jovem.

i) Faltas, Desistências e Penalizações

1. As faltas não justificadas não serão remuneradas. A justificação será aceite nos seguintes casos: em caso de doença, de faltas motivadas pelo exercício dos deveres cívicos, ou razões escolares.
2. As faltas não justificadas não podem exceder mais de 3 dias, seguidos ou interpolados. A verificar-se esta situação o jovem será excluído do projeto, sem direito a qualquer retribuição pelo tempo efectuado.
3. Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito os motivos da mesma, nos dois dias úteis seguintes. A verificar-se esta situação, os jovens não receberão qualquer retribuição pelo tempo efetuado. A exceção é feita em caso de doença devidamente comprovada com atestado médico, aplicando-se o disposto no ponto 1 da alínea j).
4. O Município reserva-se ao direito, em caso de comportamento ou atitude de desrespeito pelos colegas, monitores ou Técnicos do Município não permitir a permanência do jovem no Programa;
5. O Município reserva-se ainda ao direito de condicionar a aceitação da inscrição dos jovens em futuros programas caso o comportamento seja desajustado às regras de Boa Educação e Cidadania.



j) Compensação

1. Os jovens participantes no programa “Jovens ao Serviço da Comunidade” receberão uma bolsa calculada de acordo com a seguinte fórmula: valor hora 2,50 € x 4 horas diárias x 10 dias úteis.
2. Os jovens participantes no presente projeto têm direito a um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal e a oferta de um Voucher a definir pela Câmara Municipal.

k) Princípios subjacentes ao programa e responsabilidades da Câmara Municipal

1. Cada jovem, apenas, poderá frequentar um período e um subprograma;
2. Garantir o fornecimento de todo o material e equipamento de proteção necessário para a realização dos trabalhos;
3. Garantir seguro de acidentes pessoais a todos os participantes durante o período em que decorrem as atividades;
4. O projeto abrange todo o concelho de Penela, podendo os jovens participantes no projeto ser colocados em espaços públicos descentralizados da Vila de Penela;
5. Assegurar o acompanhamento dos jovens no decorrer da atividade;
6. A efetivação da inscrição no projeto implica, por parte do jovem, a aceitação e concordância com os princípios que o regulamentam.

l) Deveres do participante:

1. Deslocar-se para o local das atividades por meios próprios à exceção do subprograma Jovens em Vigilância Azul que serão transportados para a praia fluvial da Louçainha pela Junta de Freguesia de Espinhal, devendo para tal os jovens deslocar-se para o Espinhal (junto ao edifício da junta de freguesia no largo da feira);
2. Respeitar o regulamento de funcionamento e as condições de participação;
3. Respeitar e cumprir as orientações dadas pelos monitores e técnicos responsáveis;
4. Usar o equipamento de proteção atribuído a cada participante em função da atividade a desenvolver;
5. Zelar pelo estado de conservação do equipamento entregue para a atividade;



6. Respeitar os colegas e não usar de violência física ou verbal;
7. Zelar pelos seus bens pessoais;
8. Ser pontual e assíduo nas atividades;
9. Trazer lanche e água para os dias de atividade.

m) Proteção de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais facultados pelo candidato, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”), pelo Município de Penela, o qual é o responsável pelo seu tratamento.
2. Os Dados Pessoais apenas serão partilhados com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do RGPD, para prestação de serviços de tecnologias da informação, de armazenamento de dados, de auditoria, gestão documental e contencioso.
3. O Município poderá ainda transmitir dados pessoais dos candidatos a entidades terceiras, quando tais comunicações de dados sejam necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ ordens judiciais, (iii) por determinação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controlo competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.
4. Os dados pessoais recolhidos e tratados ao abrigo do presente regulamento destinam-se exclusivamente a fins de gestão dos serviços abrangidos pelo mesmo, o que inclui a receção, avaliação e desenvolvimento das candidaturas, estando o tratamento destes dados ligado exclusivamente à existência de uma obrigação por parte do Município, na sequência da participação dos candidatos no Programa por ele promovido, sendo a condição de licitude a execução de contrato.
5. Os dados pessoais serão conservados durante o período de execução do Programa e, uma vez este terminado, a sua conservação manter-se-á pelos prazos legais obrigatórios.
6. No que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais, os beneficiários podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no RGPD se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a



Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do site www.cm-penela.pt.

7. Para exercer estes direitos ou esclarecer dúvidas relacionadas com a proteção dos seus dados pessoais deverão dirigir pedido escrito ao Município de Penela, para a morada Praça do Município, 3230-253 Penela, ou contactando o Encarregado de Proteção de Dados através do envio de um e-mail para dpo@cm-penela.pt